

ACÓRDÃO

TC-009605.989.20-1

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Contratado: Consórcio TMTTRENS 2000 (constituído pelas empresas Temoinisa do Brasil Ltda., MPE Engenharia e Serviços S/A e Trail Infraestrutura Ltda.).

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 30 trens de 4 carros da série 2000, com fornecimento de materiais e insumos.

Responsáveis: Pedro Tegon Moro, Paulo de Magalhães Bento Gonçalves (Diretores-Presidentes), Vitor Wilson Garcia, Luiz Eduardo Argenton (Diretores), Márcio Machado, Wilson Nagy Lopretto, Fábio Abud Ortona (Gerentes), Avelino Figueiredo Junior (Gestor de Contrato) e Daniel Hiroshi Oyama (Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Magnus da Silva Menezes (OAB/SP nº 211.506), Ivan Henrique Moraes Lima (OAB/SP nº 236.578), Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Adriana Fernandes Scatolini (OAB/SP nº 109.504), Luiza Helena Gonçalves Schinki (OAB/SP nº 322.494), Douglas Massera Rey (OAB/SP nº 308.951), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Jéssica Fonseca Teles (OAB/SP nº 435.365) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-5.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 07/10/25.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 07/10/25.

TC-020640.989.22-4

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Contratado: Consórcio TMTTRENS 2000 (constituído pelas empresas Temoinisa do Brasil Ltda., MPE Engenharia e Serviços S/A e Trail Infraestrutura Ltda.).

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 30 trens de 4 carros da série 2000, com fornecimento de materiais e insumos.

Responsáveis: Pedro Tegon Moro, Luiz Eduardo Argenton (Diretores), Wilson Nagy Lopretto e Fábio Abud Ortona (Gerentes).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29/09/22.

Advogados: Magnus da Silva Menezes (OAB/SP nº 211.506), Ivan Henrique Moraes Lima (OAB/SP nº 236.578), Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Adriana Fernandes Scatolini (OAB/SP nº 109.504), Luiza Helena Gonçalves Schinki (OAB/SP nº 322.494), Douglas Massera Rey (OAB/SP nº 308.951), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Jéssica Fonseca Teles (OAB/SP nº 435.365) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-2.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 07/10/25.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 07/10/25.

TC-019800.989.23-8

Contratante: Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM.

Contratado: Consórcio TMTTRENS 2000 (constituído pelas empresas Temoinisa do Brasil Ltda., MPE Engenharia e Serviços S/A e Trail Infraestrutura Ltda.).

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 30 trens de 4 carros da série 2000, com fornecimento de materiais e insumos.

Responsáveis: Ana Caroline de Faria Eduardo Borges, Luiz Eduardo Argenton (Diretores), Wilson Nagy Lopretto e Fábio Abud Ortona (Gerentes).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/09/23.

Advogados: Magnus da Silva Menezes (OAB/SP nº 211.506), Ivan Henrique Moraes Lima (OAB/SP nº 236.578), Caio Augusto de Moraes Forjaz (OAB/SP nº 182.311), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Adriana Fernandes Scatolini (OAB/SP nº 109.504), Luiza Helena Gonçalves Schinki (OAB/SP nº 322.494), Douglas Massera Rey (OAB/SP nº 308.951), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Jéssica Fonseca Teles (OAB/SP nº 435.365) e outros.

Procurador de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: GDF-2.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 07/10/25.

Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 07/10/25.

EMENTA: TERMOS DE ADITAMENTOS. SERVIÇOS PREVISTOS APRESENTARAM SOMENTE OS MONTANTES MENSIS SEM DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES, QUANTIDADES E VALORES. AUSÊNCIA DE GARANTIA PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA. EXECUÇÃO CONTRATUAL SEM FALHAS. IRREGULARIDADE. CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 4 de novembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade dos Termos Aditivos nº 03/22 e nº 04/23, ao Contrato de 15/08/2018, decorrente de Concorrência, e pelo conhecimento da Execução Contratual, com acionamento do disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

TC-009605.989.20-1
TC-020640.989.22-4
TC-019800.989.23-8

Presente a Procuradora da Fazenda do Estado – Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 4 de novembro de 2025.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR